



GUIA DAS LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE

FIESP

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

CODE

Comitê da Cadeia Produtiva do Desporto

Coordenador: Mario Eugênio Frugiuele

Av. Paulista, 1313 – 13º andar

01311-923 – São Paulo/ SP

E-mail: code@fiesp.org.br

www.fiesp.com.br

Mais informações poderão ser encontradas no *site*:
www.fiesp.com.br/leis-de-incentivo-ao-esporte

FIESP

COMITÊ DA CADEIA
PRODUTIVA DO DESPORTO

LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 11.438/2006*

Incentivo por meio do Imposto de Renda (IR) – Ministério do Esporte (ME)

A Lei incentiva o patrocínio e as doações para projetos desportivos e paradesportivos aprovados pelo ME, permitindo que os investidores descontem estes recursos do IR devido por pessoas físicas (PF) e jurídicas (PJ).

INCENTIVADOR – CONTRIBUINTE DO IR

- Pessoa jurídica tributada pelo lucro real.
- Pessoa física sujeita à declaração de ajuste anual, declarando no modelo completo.

INCENTIVO

- Até 1% do IRPJ sobre o lucro real da empresa.
- Até 6% do IRPF devido pela pessoa física declarante.
- Não compete com outros incentivos.
- Obtenção das contrapartidas de exposição de patrocínio de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Esporte.

REQUISITOS

- Projetos previamente aprovados pelo ME.
- Definir as cláusulas do contrato de patrocínio com o proponente.

COMO INCENTIVAR

- Caberá ao patrocinador/doador definir suas regras para análise e seleção de projetos.
- Contatar o proponente, responsável pelo projeto junto ao ME.
- Depositar o valor do patrocínio ou doação em conta corrente bloqueada, mediante recibo padrão.
- Conta corrente aberta pelo ME em agência do Banco do Brasil.

***Observação:** Para mais informações, consultar a íntegra das leis mencionadas, bem como seus decretos regulamentadores.

LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 13.918/2009*

Incentivo por meio do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo (SELJ)

A Lei incentiva o patrocínio e as doações para projetos desportivos e paradesportivos aprovados pela SELJ, permitindo que os investidores descontem estes recursos do ICMS devido pela pessoa jurídica.

INCENTIVADOR – CONTRIBUINTE DO ICMS

- Pessoa jurídica tributada pelo Regime Periódico de Apuração do ICMS.

INCENTIVO

- Até 3% do ICMS apurado, conforme tabela decrescente de alíquotas, de acordo com o montante do imposto a recolher.
- Crédito outorgado igual ao valor do ICMS destinado.
- Não compete com outros incentivos.
- Obtenção das contrapartidas de exposição de patrocínio de acordo com o estabelecido pela SELJ.

REQUISITOS

- Projetos previamente aprovados pela SELJ.
- Definir as cláusulas do contrato de patrocínio com o proponente.
- Regularidade perante a Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz-SP) e a Receita Federal.

COMO INCENTIVAR

- Caberá ao patrocinador definir suas regras para análise e seleção de projetos.
- Manifestar seu interesse em patrocinar por meio da página da Sefaz-SP na internet (www.pfe.fazenda.sp.gov.br).
- Contatar o proponente, responsável pelo projeto junto à SELJ.
- O contribuinte se habilita eletronicamente e emite os boletos bancários para patrocínio na própria página da Sefaz-SP.

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DA CIDADE DE SÃO PAULO Nº 15.928/2013*

Incentivo por meio do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo (Seme)

A Lei incentiva o patrocínio para projetos desportivos e paradesportivos aprovados pela Seme, permitindo que os investidores descontem estes recursos do IPTU e do ISS devidos, tanto por pessoas físicas quanto por jurídicas.

INCENTIVADOR – CONTRIBUINTE DO IPTU E/OU ISS

- Pessoa física ou jurídica contribuinte no Município de São Paulo.

INCENTIVO

- Até 70% do valor do patrocínio para o pagamento de até 50% do ISS e/ou IPTU.
- Até 100% do valor do patrocínio para o pagamento de até 50% do ISS e/ou IPTU na adoção de clubes desportivos da comunidade ou na requalificação de equipamento esportivo da administração direta municipal.
- Não compete com outros incentivos.
- Obtenção das contrapartidas de exposição de patrocínio de acordo com o estabelecido pela Seme.

REQUISITOS

- Projetos previamente aprovados pela Seme.
- Definir as cláusulas do contrato de patrocínio com o proponente.
- Regularidade perante o Cadastro Informativo Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Não ser optante pelo Simples Nacional.

COMO INCENTIVAR

- Caberá ao patrocinador definir suas regras para análise e seleção de projetos.
- Depositar o valor do patrocínio ou doação na conta corrente do proponente.
- Solicitar a emissão do Certificado de Incentivo junto à Seme.

GUIA DAS LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE



COMITÊ DA CADEIA
PRODUTIVA DO ESPORTE